FLS
Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo nº 020/2024. Abertura: dia 04/04/2024 Horário: 9h

O MUNICIPIO DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, dia **04 de abril de 2024**, com início às **9h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2.O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro (a), de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 9 horas do dia aprazado.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsegüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo: Furgão – adaptado para ambulância de simples remoção (tipo a) - 0 (zero) km, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras – TO, conforme quantidade e especificações do termo de referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,



FLS _____Assinatura

podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de IPUEIRAS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor global do item, objeto licitado,** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total do item, objeto licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



FLS _____Assinatura

- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- **c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos:
- **d)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro (a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual o site "portaldecompraspublicas" se baseia para o processo licitatório.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



FLS _____

participantes.

- 7.7.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.8.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.5. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.8.6. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9. Após comunicado do Pregoeiro (a), a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9</u>.
- 7.10. O modo de disputa será aberto.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou



FLS _____

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cópia dos Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF), ou do proprietário, se for o caso:
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante (BIC OU FIC).

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.



FLS	
Assinatura	

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- 9.2.1 Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente, de que:
- 9.2.2 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo da declaração conjunta;
- 9.2.3 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo da declaração;
- 9.2.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo da declaração conjunta ANEXO;
- 9.2.5 Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. E que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão, na **forma Eletrônica nº 001/2024-FMS**, conforme da declaração conjunta.
- 9.2.6 Declaração, firmada pelo responsável pela empresa, de que terá a disponibilidade caso venha a vencer o certame dos produtos licitados, entregando-os nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a administração municipal e desde que aprovado pela Município, conforme da Declaração Conjunta ANEXO.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- 9.3.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 9.3.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.2.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.
- 9.3.2.3. CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da

FLS
Assinatura

Transparência do Governo Federal. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.10 Qualificação Técnica

- 9.10.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;
- 9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedeque a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem declassificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidadeda mesma.
- 9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro (a), se julgar necessário, encaminhará o processo a secretaria solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro (a), para que este realize nova negociação com as demais

FLS

Assinatura

empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.2. Caberá, ao Pregoeiro (a), decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).
- 12.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) à vencedora.
- 12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a),



FLS

Assinatura

sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **b)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- **d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou

FLS _____

defeitos observados na entrega do objeto;

- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 - RESCISÃO

- 16.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;
- 16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTES
1	Aquisição de Materiais Permanentes	08.244.0018.1.008	4.4.90.52	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000 1.706.3120.202201

18 - PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação e liberação do agente financeiro.
- 18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.3. O valor máximo aceitável ao certame é de até R\$ 227.883,33 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



FLS
Assinatura

- 19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de IPUEIRAS.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de IPUEIRAS na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de IPUEIRAS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 19.10 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 19.11 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 19.12 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.14 O Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente www.portaldecompraspublicas.com.br, no site www.lpueiras.to.gov.br e/ou solicitado via e-mail: ipueirascpl20212024@gmail.com.
- 19.15 A comissão de contratação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar

FLS
Assinatura

consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

19.16 A planilha estimativa de preços referente ao objeto deste certamente consta dos autos do respectivo procedimento de licitação, podendo, os interessados obtê-la mediante solicitação dirigida diretamente ao Pregoeiro até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão pública da licitação (TCU, Acórdão 1153/2013-Plenário, Acórdão 1.248/2009-Plenário, Acórdão 114/2007-Plenário e Acórdão 1.935/2006-Plenário).

19.17 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

19.18. Integra este Edital:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II	-	PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
	-	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
ANEXO III		DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
		HABILITAÇÃO
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
• ANEXO IV		CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
• ANEXO VI		PEQUENO PORTE)
 ANEXO VII 	-	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	-	MINUTA DE CONTRATO

IPUEIRAS/TO, 21 de março de 2024.

Antônio Martins Alves Filho Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA

FLS _____

1. DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo: Furgão – adaptado para ambulância de simples remoção (tipo a) - 0 (zero) km, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de IPUEIRAS - TO, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: SIM

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Faz-se necessário a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades em atender os pacientes do município, nossa referencias são os municípios de Porto Nacional (60 km) e Palmas (120 km). O Fundo Municipal De Saúde De Ipueiras vem solicitar a aprovação da proposta para a aquisição dos veículos para transporte de pacientes. A ação de estruturação de servicos tem como objetivo a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento ao paciente, no âmbito da atenção básica e no sistema único de saúde SUS. com o aumento destes procedimentos o município de Ipueiras busca uma saúde de qualidade de acordo com suas especificações. A aquisição de veículos tipo transporte sanitário ira proporcionar melhores condições para que a equipe de atenção básica possa. Desenvolver seu trabalho de modo a atender o publico alvo, pacientes em tratamento continuo (hemodiálise e outros), pacientes regulados pelo sistema para consultas, exames e cirurgias, além dos pacientes c.a. o veículo servirá para dar mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas. Ofertamos ainda em nossa UBS serviços na área da nutrição, fisioterapia, e trabalho preventivo e o sistema curativo. Segundo levantamento realizado nos anos de 2022/2023, com a media de encaminhamentos liberados pelo SISREG e pacientes com tratamento continuo, com uma media diária de 10 a 20 pacientes. A aquisição se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da atenção a saúde. Atualmente nossa população e de 1.783 habitantes indicar o papel do município no PDR.
- **4.2.** A demanda de serviços e atividades deste Fundo Municipal, faz com que o quantitativo de veículos que compõe a sua frota não suporte as demandas apresentadas, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes, principalmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Podemos destacar também o sucateamento da frota atual, causando transtornos para desempenhar as atividades e ações da Atenção Básica para melhorar a qualidade em Saúde da população.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ITEM	PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTES
------	----------	-------------------------------	----------	--------



FLS	
<u></u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

				1.500.1002.000000
1	Aquisição de Materiais Permanentes	08.244.0018.1.008	4.4.90.52	1.600.0000.000000
				1.706.3120.202201

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL
01	01	UND	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5.300, MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.270 MM; ALTURA MÍNIMA DE 1.930 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS RODAS; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM	R\$ 227.883,33	R\$ 227.883,33



FLS _____Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ACIONAMENTO INDEPENDENTE DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. **DEVERA** POSSUIR SINALIZADOR 1 PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO: 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB COR NA VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENT O À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS: SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849. NO QUE SE REFERE A REQUISITOS EDIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTATIL OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3L. SISTEMA RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM Α CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA. DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS **PADRÃO** ABNT. CONEXÕES IN/OUT **NORMATIZADAS** PELA ABNT. CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. 0 COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÀ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR DESEMBAÇADOR. **PARA** COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÀ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM 15.000 BTUS E MINIMO DE UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900



FLS _____Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E **DESENGATE** RÁPIDO. SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM **DEVERÃO** COLCHONETE. SER APRESENTADOS: **AUTORIZAÇÃO** DE **FUNCIONAMENTO** DE **EMPRESA** DO **FABRICANTE** Ε **REGISTRO** OU CADASTRAMENTO DOS **PRODUTOS** NA ANVISA: GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 AMD STANDARD FEITO 004. LABORATÓRIO **DEVIDAMENTE** CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS. PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA VIDRO LAMINADAS OU **ACRILONITRILA** BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM Α **PROTECÃO** ANTIMICROBIANA. TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAÚSTRE DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE **AMBOS POSICIONADOS** ATENDIMENTO. PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS EIXO SOBRE O LONGITUDINAL COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. DEVENDO POSSUIR GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR OBJETOS. EM UM SÓ LADO DA VIATURA. EM ABS AUTOESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE ΕM **MATERIAL** IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÁS VİTIMAS. FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO. COMPOSTO POR



FLS	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ,	
	VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO,	
	AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS	
	E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO:

- 7.1 O valor total estimado para a aquisição deste veículo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21.
- 7.2. O pagamento corresponderá efetivamente após entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

8. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

- 8.1 Os Veículos conforme especificação no termo de referencia, devendo seu primeiro emplacamento ser obrigatoriamente na cidade de Ipueiras - TO (o pagamento das taxas resultante do emplacamento correrá as expensas da contratada), o veículo ainda deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:
- 8.2 Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- 8.3- Estar de acordo com as normas técnicas Resolução do Contran 316/09;
- 8.4 Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- **8.5-** O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível Diesel;
- 8.6 O município de IPUEIRAS TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.7 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.
- 8.8. O veículo deverá ser entregue plotado com as cores e dizeres do Fundo Municipal de Saúde de IPUEIRAS - TO. (arte será entregue na data da ordem de fornecimento - AF).
- **8.9.** Tapetes de borracha.

9 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1 A entrega dos veículos deverá ser feita na sede da contratada, onde o Fundo Municipal de Saúde através de seu departamento competente procederá acurada vistoria a fim de verificar a compatibilidade do mesmo com as condições do estatuídas neste termo de referência, principalmente quanto as premissas deste Termo de Referencia.
- 9.2 O prazo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, e observará a seguinte cronologia:



FLS

Assinatura

- a) Provisoriamente: no ato da entrega;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1 –** Comunicar a Fundo municipal de saúde de IPUEIRAS/TO, qualquer anormalidade de caráter urgente (inclusive Recall) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.
- **10.2 –** Possuir concessionárias com estrutura adequada para realização de serviços de pósvenda, necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- **10.3-** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vicio no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, e na hipótese de o defeito ser oriundo de "defeito de fabricação" a contratada deverá dar inicio a manutenção do veículo em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após, devera emitir relatório dos problemas encontrados e o tempo para realização dos reparos, que se limitarão a 5 (cinco) dias corridos, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;
- **10.4-** Entregar os Veículos de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do DENATRAN/DETRAN/ABNT e outros órgãos reguladores do setor, bem como, condições estabelecidas no edital.
- **10.5** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN TO, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- **10.6 -** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da entrega dos veículos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- **10.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos, inclusive quanto ao primeiro emplacamento.
- **10.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na da Lei nº 14.133/21;
- **10.9.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.
- **10.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.
- **10.11 –** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IPUEIRAS TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais



FLS

Assinatura

e/ou legais a que estiver sujeita.

- **10.12** reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas.
- **10.13 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA.**
- **10.14 –** Os veículos recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
- **10.15** Entregar o veículo, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.
- **10.16** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1-** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.
- **11.2-** Fiscalizar a execução/entrega do objeto desta Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos veículos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- **11.3-** Atestar a entrega do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- **11.4-** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada
- **11.5-** Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- **11.6** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- **11.7-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **11.8-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Deverá Ser Designado Um Servidor Para Acompanhar/Monitorar/Fiscalizar A Execução Do Contrato Firmado Com A Empresa Vencedora Do Certame, através de ato formal.

FLS Assinatura

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 13.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.
- 13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- **13.9** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **13.10** Não serão aplicadas multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- **13.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **13.12** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.



FLS	
Assinatura	

14.1 Para fins de habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos de acordo com a legislação pertinente.

14.2 Qualificação Técnica

- **14.2.1** A empresa participante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de licitação:
- **14.2.3.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



FLS	
Assinatura	

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO EL ETRÔNICO Nº YYYY/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2024							
	BLICA://2024, ÀSH EFEITURA MUNCIPAL DE						
				, 0.			
	ÇÃO DA PROPONENTE						
NOME DE FA							
RAZÃO SOC	IAL:						
CNPJ: INSC. EST.:							
	ELO SIMPLES? SIM () NÃO	·/ \					
ENDEREÇO:		<u> </u>					
BAIRRO:		CIDA	DE:				
		E-MA					
TELEFONE:							
			EFON				
	LICITANTE:	COI	I ATV	BANCAR	IA DA LIC	ITANTE:	
Nº DA AGÊN	CIA:	.				1/41.05	141.00
ITENS	DESCRIÇÃO	MA	ARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR ÁRIO R\$	/ALOR)TAL R\$
TOTAL POR	EXTENSO:		A D A	OLIE			
A EMPRESA	: ÃO INCLUSAS NO VALOR	ECL	ARA	QUE:	AC DECE		
	BEM COMO, TODOS OS						
	TAS, PREVIDENCIÁRIOS E						
	TE E ACONDICIONAMENTO D						
2 VAL	IDADE DA PROPOSTA: 60 (S	ESS	ENTA	A) DIAS.			
3 PRA	AZO DE INICIO DE FORNEĈI	MEN	TO/E	XECUÇÃ	O DOS SE	ERVIÇOS I	DE ACORDO
	TABELECIDO NO TERMO D	ER	EFEF	RENCIA ((ANEXO I) DO ED	ITAL DESSE
PROCESSO.		NO 4	OEDI	- NITE E		CC	//DODEC DA
4 QUI	E não possui como sóc A municipal de	iO, i	GERI // I	ENIE E I e e aini	DIKETUK	ES, SEKV	MDANHEIDO
OU PARENT	A MUNICIPAL DE E ATÉ TERCEIRO GRAU.		/U	r, L Ally	DA CONC	IUGL, CO	IVIF AINI ILIINO
	E O PRAZO DE INICIO DA EN						
	ERMOS ESTABELECIDOS N						
	TO, POR PARTE DA CO						
DOCUMENT	O SIMILAR, NA AV. DR. SIL ^v	VIO I	BEZE	RRA DE	MELO N	° 363, CE	NTRO, CEP:
59.390-000,	/UF TODOS	SOS	EQU	JIPAMEN	TOS SER	AO AVAL	IADOS, SOB
PENA DE D	EVOLUÇÃO DE NÃO ACEIT	E, C	ASO	NAO AT	ENDA A	DESCRIM	IINAÇAO DO
I EKIVIO DE 1	REFERÊNCIA DO REFERIDO	ווטם	AL U	UE IVIA	QUALIDA	AUE.	

LOCAL E DATA



FLS

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



FLS	
Assinatura	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNP, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTI QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO A QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DI EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



FLS	
Assinatura	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(PAPFI	TIMBR	ADO DA	EMPRESA
		$\Delta D D D \Delta$	

INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº XXXX/2024-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** № XXXX/2024-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

,	DE	DE 2024.
,		

FLS	
Assinatura	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



FLS
Assinatura

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO	_/UF
A EMPRESA	GAL O SR, PORTADOR E DO CPF Nº, DECLARA NÃO /UF OU DE QUALQUER OUTRA NDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU .DMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER E PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
	EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Fl	LS
	
	Assinatura

...... DE DE 2024.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX					
A	(RAZÃO À	SOCIAL	DA	EMPRESA), , DECLARA,	CNPJ EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.13 HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAM	33/21, QUE	CUMPRE 7	TODOS	OS REQUISITOS	S PARA
/UF – PREGÃO ELET					AL DL

REPRESENTANTE LEGAL



FLS

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xx/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE IPUEIRAS - TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA E A EMPRESA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.
O MUNICIPIO DE IPUEIRAS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro neste Municipio, através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por, doravante
denominada CONTRATANTE, e a empresa
denominada CONTRATADA, representada por seu, o(a) Sr.(a),brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP, CPF nº,
resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 21.04.2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta licitação trata-se de contratação de empresa para aquisição de veículos conforme termo de referência anexo.
CLAUSULA DDIMEIDA - DA RASE LEGALE VINCULAÇÃO

O presente Contrato é celebrado e vinculado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº xxx/2024-FMS, processo administrativo Nº xxx/2024-FMS, nos Termos da Lei nº 14.133 de 21.04.2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e suas alterações e regese por todas as disposições daquele Diploma Legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Comunicar a Fundo municipal de saúde de Ipueiras/TO, qualquer anormalidade de caráter urgente (inclusive Recall) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.



FLS
Assinatura

- 3.2 Possuir concessionárias com estrutura adequada para realização de serviços de pósvenda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- 3.3- Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vicio no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, e na hipótese de o defeito ser oriundo de "defeito de fabricação" a contratada deverá dar inicio a manutenção do veículo em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após, devera emitir relatório dos problemas encontrados e o tempo para realização dos reparos, que se limitarão a 5 (cinco) dias corridos, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;
- 3.4- Entregar o veículo de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do DENATRAN/DETRAN/ABNT e outros órgãos reguladores do setor, bem como, condições estabelecidas no edital.
- 3.5 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN TO, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 3.6 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da entrega dos veículos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 3.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos, inclusive quanto ao primeiro emplacamento.
- 3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na Lei nº 14.133/21;
- 3.9. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.
- 3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE IPUEIRAS TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 3.12 reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas.
- 3.13 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.
- 3.14 O veículo recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou

FLS _____

substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

- 3.15 Entregar o veículo, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.
- 3.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.
- 4.2- Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos veículos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 4.3- Atestar a entrega do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5- Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 4.6- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.7- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.8- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras – TO, Exercício de 2024, conforme segue.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUN DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 01 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: - RENOVAÇÃO FROTA VEICULAR

PROJ/ATIVIDADE: AQUISICÃO VEÍCULO SAÚDE 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E

MATERIAL PERMANENTE





CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula primeira deste Contrato, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA conforme Cláusula deste Contrato.

	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

- 7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 7.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição dos produtos será feita mediante assinatura do contrato para entrega de acordo a Proposta da contratada, Termo de Referência e quantitativos, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Os produtos serão entregues de acordo com a Proposta e as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes deste Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo comos



FLS _____

critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

SUBCLÁUSULA QUARTA O prazo para entrega dos veículos será de 120 (cento e vinte) dias para o item 01, e até 30 (trinta) dias para os itens 02,3,4 após a emissão da nota de empenho, e observará a seguinte cronologia:

Provisoriamente: no ato da entrega;

Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento corresponderá efetivamente após entrega no prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e número do Pregão, na forma Eletrônica.
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A contratada se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterado (LEI 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser



FLS _____

aplicada a sanção;

- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 12.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 12.9 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.10 Não serão aplicadas multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- 12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.12 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



FI	_S
	Assinatura

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor eforma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

eforma, pelas partes CONTRATANTES e pelas tester	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
	Ipueiras/TO,	de 2024 .
CONTRATAN	NTE	
CONTRATA	DA	
Testemunhas:		